

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA E MONITORAMENTO DAS OBRAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES/PE.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE apresenta a seguir o Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia no Acompanhamento, Fiscalização, Vistoria e Monitoramento das Obras da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE.

A contratação de uma assessoria de engenharia com experiência em gestão de obras públicas visa garantir que a execução das obras e serviços de engenharia e arquitetura no âmbito dessa Administração Pública estejam em conformidade com as normas e leis vigentes. O objetivo é contratar empresa especializada na área de engenharia para atender às demandas da Administração Municipal, em vista do grande volume de obras em andamento e muitas outras com perspectivas de início nos próximos meses, buscando assegurar o adequado acompanhamento dessas obras, para que possam ser entregues à população o mais brevemente possível, dentro das características técnicas de qualidade e segurança requeridas, atendendo assim ao interesse público para a finalidade a que se propõe.

Esse termo de referência descreve a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de engenharia civil e arquitetura, realizado por pessoa jurídica, a ser desenvolvido por profissional de nível superior regularmente inscrito e devidamente reconhecido pelo conselho ou entidade profissional competente, CREA/PE – Conselho Regional de Engenharia no período de 12 (doze) meses, compreendendo as atividades a seguir discriminadas.

Espera-se como resultados a modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento das obras públicas possam fluir com rapidez, garantindo uma Administração Pública eficiente, transparente e eficaz, em atendimento aos controles interno, externo e social.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Gerenciamento em Geral

- Orientar aos servidores municipais da SEMED no acompanhamento da execução das obras e serviços de engenharia, conforme leis, normas e padrões técnicos vigentes pelos órgãos competentes;
- Orientar aos servidores municipais no atendimento da Resolução TC nº 114/2020, que dispõe sobre procedimentos de controle interno das obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta no Município, bem como orientar o envio de informações das obras de engenharia no sistema Remessa-TCE-PE;
- Acompanhar vistorias realizadas pelos técnicos e/ou auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, da Controladoria Geral da União – CGU, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE, da Caixa Econômica Federal, do Governo do Estado do Estado de Pernambuco, Ministério da Educação / FNDE e qualquer órgão de controle, para prestar informações e esclarecimentos que se façam necessários;
- Assessorar a comissão de licitação no tocante à área técnica, recomendando as exigências de acervo técnico e emitindo pareceres técnicos de habilitação e análise de propostas de preços para os processos licitatórios pertinentes aos contratos de obras e serviços de engenharia;
- Assessorar a SEMED elaborando laudos para diversos fins, exceto laudos de avaliação de imóveis (que requer especialização na área);
- Assessorar no atendimento de outras demandas ligadas à engenharia civil, quando solicitado pela Administração Municipal, conforme demanda dos Gestores, dentro da disponibilidade de tempo contratada;

### 2.2 Gerenciamento de Convênios

- Monitorar o módulo de engenharia (no que concerne ao acompanhamento de obras) do sistema de monitoramento de obras públicas do Ministério da Educação, o SIMEC;
- Acompanhar e fiscalizar convênios estaduais e federais, tais como Caixa Econômica Federal ou outro órgão fiscalizador, como também assessorar na aprovação dos projetos, execução dos serviços e prestações de contas referentes à engenharia;

### 2.3 Fiscalização/ Supervisão de Obras

- Fiscalizar a execução das obras municipais realizadas por contratação indireta (empreitada), dentro da carga horária estabelecida contratualmente, inspecionando, acompanhando, aprovando ou rejeitando serviços, emitindo notificações técnicas quando cabível e subsidiando eventuais processos de rescisão e/ou responsabilização das construtoras;
- Emitir anotações de responsabilidade técnica (ART's) para a fiscalização das obras, devendo nesses casos as taxas das ART's serem recolhidas pela SEMED;
- Elaborar boletins de medições das obras e dos serviços de contratados na área engenharia civil, apresentando memórias de cálculos das quantidades e documentação fotográfica, planilhas de medições e outros documentos técnicos aplicáveis em caso de convênios;
- Acompanhar auditorias ou fiscalizações de órgãos internos ou externos, sempre que houver qualquer questionamento relacionado aos pagamentos das obras sob nossa fiscalização;

#### **2.4 Elaboração de Projetos e Orçamentos**

- Elaborar planilhas orçamentárias utilizando tabelas de preços dos diversos órgãos públicos disponíveis (por exemplo: SINAPI, SICRO, DER/PE, Compesa, Seinfra, Orse, etc) e outras tabelas oficiais aceitas pelos órgãos competentes, além de elaborar composição de preços unitários, quando não houver itens de serviços nas tabelas de referência;
- Elaborar, dentro da carga horária estabelecida contratualmente, projetos básicos de engenharia de pequena complexidade, assim entendidos aquelas que não envolvam estudos específicos (portanto, não estão contemplados levantamentos topográficos, sondagens, estudos hidrológicos e outros ensaios de qualquer natureza) nem projetos de disciplinas específicas de engenharia e arquitetura, os chamados “projetos complementares” (portanto, não estão contemplados projetos arquitetônicos de maior complexidade nem projetos estruturais, elétricos, SPDA, hidrossanitários, de PCI, de lógica e telefonia, etc.);
- Elaborar, dentro da carga horária estabelecida contratualmente, projetos arquitetônicos em conformidade com as Normas ABNT NBR-6492 – Representação de Projetos Arquitetônicos e Norma NBR-9050 – Acessibilidade à Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- Disponibilizar de 01 (uma) equipe composta por no mínimo:
  - Visita semanal de engenheiro supervisor: 01 dia por semana;

- Visita semanal de engenheiro residente: 02 dias por semana;
- Visita semanal de auxiliar técnico: 02 dias por semana.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de serviços técnicos de engenharia de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras e convênios por parte da empresa contratada para o objeto deste termo de referência terá duração de 12 (doze) meses, e a prorrogação poderá ocorrer por até 10 (dez) anos, de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após emissão da respectiva nota fiscal.

O reajustamento em sentido estrito (§ 3º e § 4º do Art. 92 da Lei 14.133/2021) será formalizado a cada anualidade, adotando como índice de atualização o IGP-M, da FGV.

### 4. VALORES DE REFERÊNCIA

#### 4.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

De acordo com a planilha de composição de custo abaixo, o valor máximo admissível para o objeto proposto é de R\$ 19.695,69 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 236.348,19 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) para o período de 12 (doze) meses.

| PLANILHA DE ORÇAMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA E SUPERVISÃO/ FISCALIZAÇÃO DE OBRAS<br>SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES / PE<br>(Adaptado da Metodologia do DNIT) |               |  |                        |                                    |  |  |                 |  |                       |
|--|---------------|--|------------------------|------------------------------------|--|--|-----------------|--|-----------------------|
| Descrição  | Qtd. de prof. | Participação mensal média do profissional no órgão |                        | Profissionais alocados mensalmente | Custo Unitário do mês do profissional (Fonte: SINAP I) | Preço Unitário MENSAL dos serviços contratados | Nº de Meses     | Preço Total para o período contratado (RS) -ANUAL- |                       |
|  |               | (%)  | Frequência equivalente |                                    |  |  |                 |  | Homens/Mês            |
|  | (1)           | (2)  | Dias/ semana           | Dias/ mês                          | (3) = (1) x (2)  | (4)  | (5) = (3) x (4) | (6)  | (7) = (5) x (6)       |
| <b>I - CUSTOS DIRETOS</b>  |               |  |                        |                                    |  |  |                 |  |                       |
| <b>A - EQUIPE TÉCNICA</b>  |               |  |                        |                                    |  |  |                 |  |                       |
| <b>A1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>  |               |  |                        |                                    |  |  |                 |  |                       |
| Engenheiro Civil Pleno (SINAPI 40813)  | 1             | 18%  | 1                      | 4                                  | 0,18   | 13.544,59                                      | 2.438,02        | 12   | 29.256,24             |
| Engenheiro Civil Júnior (SINAPI 40811)   | 1             | 40%  | 2                      | 8                                  | 0,4  | 12.903,00                                      | 5.161,20        | 12   | 61.934,40             |
| <b>A2 - PESSOAL AUXILIAR</b>   |               |  |                        |                                    |  |  |                 |  |                       |
| Desenhista/Cadista/Técnico (SINAPI 40808)  | 1             | 40%  | 2                      | 8                                  | 0,4  | 2.286,21                                       | 914,48          | 12   | 10.973,76             |
| Subtotal A   |               |  |                        |                                    |  | 8.513,70                                       |                 |  | 102.164,40            |
| <b>B - ENCARGOS SOCIAIS (70,11% de A)</b>  |               |  |                        |                                    |  | Subtotal B                                     | 5.968,96        |  | 71.627,46             |
| <b>C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (20% de A)</b>   |               |  |                        |                                    |  | Subtotal C                                     | 1.702,74        |  | 20.432,88             |
| <b>TOTAL ITEM "I" - CUSTOS DIRETOS</b>   |               |  |                        |                                    |  | <b>16.185,40</b>                               |                 |  | <b>194.224,74</b>     |
| <b>II - CUSTOS INDIRETOS</b>   |               |  |                        |                                    |  |  |                 |  |                       |
| II.1 - RENUMERAÇÃO DA EMPRESA(12% de I)  |               |  |                        |                                    |  | Subtotal II.1                                  | 1.942,24        |  | 23.306,96             |
| II.2 - DESPESAS FISCAIS (8,65% de (I + II.1)) conf. Decreto Estadual nº 38409/2012   |               |  |                        |                                    |  | Subtotal II.2                                  | 1.568,05        |  | 18.816,49             |
| <b>TOTAL ITEM "II" - CUSTOS INDIRETOS</b>  |               |  |                        |                                    |  | <b>3.510,29</b>                                |                 |  | <b>42.123,45</b>      |
| <b>TOTAL GERAL (I +II)</b>   |               |  |                        |                                    |  | <b>R\$ 19.695,69</b>                           |                 |  | <b>R\$ 236.348,19</b> |

## 5. ASPECTOS LEGAIS (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ETC.)

### 5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar a Comprovação do Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

b) Acervo Técnico-Operacional (da Empresa): A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), incluindo:

- Equipamentos Públicos de Educação: A Licitante deverá certidões de acervo técnico (CAT's) de fiscalização/supervisão de obras de construção de equipamentos públicos educacionais, tais como: escola, biblioteca, etc.

- Monitoramento do Sistema SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle no que se refere a área de engenharia do sistema;

c) Acervo Técnico-Profissional (do Engenheiro/Arquiteto): A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, referente a:

- Equipamentos Públicos de Educação: A Licitante deverá certidões de acervo técnico (CAT's) de fiscalização/supervisão de obras de construção de equipamentos públicos educacionais, tais como: escola, biblioteca, etc.

- Monitoramento do Sistema SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle no que se refere a área de engenharia do sistema;

### 5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei 14.133/2021, as que se seguem:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos da presente licitação para acompanhamento dos trabalhos em campo, devidamente registrados junto ao conselho regional de engenharia e agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e de acordo com normas previstas neste termo de referência;
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrata;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação;
- e) Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, imposto pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços, objeto do presente projeto;
- f) Atender todas as obrigações de natureza fiscal que incida sobre os serviços ora contratada;
- g) Emitir nota fiscal e faturas na forma prevista da legislação e pagar nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;
- h) Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização da CONTRATANTE;
- i) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto desse projeto, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral, entre outras;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação.
- k) Participar de reuniões convocadas pela CONTRATANTE mantendo-o informado permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando solicitado, emitir relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
- l) Disponibilizar de 01 (uma) equipe composta por no mínimo:
- Visita semanal de engenheiro supervisor: 01 dia por semana;
  - Visita semanal de engenheiro residente: 02 dias por semana;
  - Visita semanal de auxiliar técnico: 02 dias por semana.

### 5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos de acordo com as normas previstas neste termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de funcionário indicado pela secretaria de infraestrutura a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos na forma da Lei e prazos previstos em contrato, no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal;
- d) Fornecer à CONTRATADA, aparato administrativo (computador, impressora, GPS, Trena, material de expediente, mesa, cadeira entre outros) durante o expediente de trabalho, para o bom desempenho das atividades;
- e) Fornecer à CONTRATADA logística para deslocamento de pessoal (veículo com motorista e combustível), municipal e interestadual, durante o expediente de trabalho, com o intuito de viabilizar os serviços;
- f) Disponibilizar pelo menos um servidor auxiliar administrativo para apoio das atividades do Departamento de Engenharia;
- g) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento de obrigações preestabelecidas no instrumento contratual;
- h) Recusar quaisquer serviços fora dos padrões exigidos;
- i) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços.

### 5.4 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de execução será o empreitada por preço global, com pagamento em parcelas mensais. O critério de julgamento será menor preço global.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Executiva de Educação dos Palmares – PE, conforme dotações orçamentárias listadas a seguir:

- 04.122.1003.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3390.35.99 – Serviços de Consultoria
- 15.451.1003.2049 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
- 3390.35.99 – Serviços de Consultoria
- 12.361.1006.2045 – Manutenção das Atividades do Fundeb - 40%
- 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

12.361.1006.2045 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FNDE

3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

12.361.1006.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios

3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

#### **7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A SEMED efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.

b) No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

#### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do projeto licitado sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes percentuais:

i. 0.5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na prestação de serviço licitado;

ii. 10.00% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

iii. 20.00% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município dos Palmares/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

e) Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas na Lei 14.133/2021, com multa de até 20.00% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

## 9. RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida em contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo mediante notificação, com prova de recebimento. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O atraso injustificado para iniciar os serviços, bem como a sua paralização sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- b) Nos casos em que a CONTRATADA venha sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação será admitida a continuação da contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que mantenham as condições de habilitação.

## 10. RECEBIMENTO

Executado o objeto deste instrumento pela CONTRATADA seu objeto será recebido pela CONTRATANTE, em caráter provisório ou definitivo. O objeto será recebido por servidor designado que será o responsável pelo atesto dos serviços na forma da legislação pertinente.

Palmares, 12 de janeiro de 2026.

**Ana Cristina Soares Monteiro**  
**Diretora FME**  
**Matrícula 06/2021**